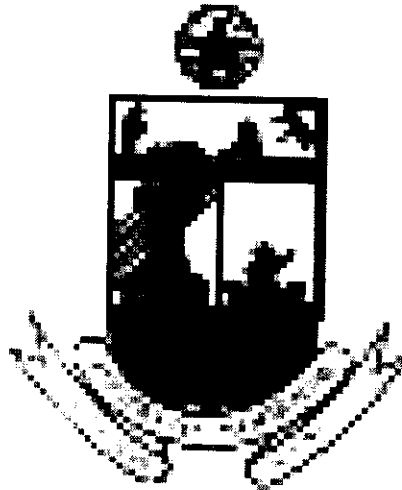


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia



2021

**Processo de Pagamento - RESTOS A PAGAR - Nº 78**

**Data: 15/01/2021**

**Empenho - RESTOS A PAGAR - Nº: 2866**

**Credor:** 25741 - ESPAÇO CULTURAL INDIGENA TRUKA



**Valor Bruto R\$:** 10.000,00

**Valor Retido R\$:** 0,00

**Valor Líquido R\$:** 10.000,00

Despesa Extra-Orçamentária

**Reduzido:** 2088.41.0197

**Unidade:** 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

**Ação:** 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

**Elemento:** 3.3.60.41.00 - Contribuições

**Fonte:** 9297 - Outras vinculações de transferências

| Nº Conta | Descrição Conta | Nº Agência | Banco                      | Nº Doc. | Valor     |
|----------|-----------------|------------|----------------------------|---------|-----------|
| 12433-8  | LEI ALDIR BLANC | 4623-X     | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 11519   | 10.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2866 / 2020

Data do Pagamento: 17/12/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome: 25741 - ESPAÇO CULTURAL INDIGENA TRUKA

Endereço: ZONA RURAL BA 210,

Bairro:

CNPJ: 12.408.565/0001-91

Conta:

Insc. Estadual:

Agência:

Cidade: SOBRADINHO

CPF:

Banco: -

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento:

RG:

Estado: BA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Pagamento

Saldo Atual

80.000,00

10.000,00

70.000,00

### HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Data do Empenho: 30/12/1899

Data do Liquidação: 15/01/2021

Data do Pagamento: 15/01/2021

## Dez mil reais ##

Valor Bruto

10.000,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente desta nota.

O processo foi pago conforme a autorização

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

CPF : 002.905.395-10

MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA

Sec. de Finanças

CPF : 193.203.615-68

### IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

| Nº Conta | Descrição Conta | Nº Agência | Banco                      | Nº Doc. | Valor     |
|----------|-----------------|------------|----------------------------|---------|-----------|
| 12433-8  | LEI ALDIR BLANC | 4623-X     | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 11519   | 10.000,00 |

GIUSEPPE COELHO CORREIA  
Controlador Interno do Município  
Decreto N° 02/2021

### RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO a importância supra de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 0, pela qual damos total quitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2866 / 2020

Data do Empenho:

17/12/2020

TIPO DO EMPENHO:

Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome: 25741 - ESPAÇO CULTURAL INDIGENA TRUKA

Endereço: ZONA RURAL BA 210,

Bairro:

CNPJ: 12.408.565/0001-91

Insc. Estadual:

Cidade: SOBRADINHO

CPF:

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento:

Estado: BA

Conta:

Agência:

Banco: -

RG:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

80.000,00

10.000,00

70.000,00

### HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Data do Empenho: 17/12/2020

Data do Liquidação: 15/01/2021

### RETENÇÕES

| Código              | Descrição | Valor     |
|---------------------|-----------|-----------|
|                     |           |           |
| ## Dez mil reais ## |           |           |
| Valor Retido        |           | 0,00      |
| Valor Líquido       |           | 10.000,00 |

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS Data Emissão Nome do Doc.  
15/01/2021 termo 006

Nº Documento  
9999

Valor R\$  
10.000,00

### DESDOBRAMENTOS (PCASP)

| Código    | Descrição                                                           | Valor R\$ |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 312510199 | LIQUIDAÇÃO OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 10.000,00 |

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 15/01/2021.

*Antônio Cyrano Filho*

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 15/01/2021, podendo efetuar o pagamento.

*Carmen Lucia de Lima Torres*  
CARMEN LUCIA DE LIMA TORRES  
Servidora  
CPF : 984.874.344-87

2023325

GIUSEPPE COELHO CORREIA  
Controlador Interno do Município  
Decreto Nº 02/2021





## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020 - Pag. 4 - Ano VIII -

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA nº 01, de 24 de Agosto de 2020.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte informa que estão abertas as inscrições para Espaços/Grupos Culturais, que realizaram O CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS, para inscreverem propostas de solicitação do subsídio para instituições previstas na Lei 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto 10.464/2020.

As instituições que se enquadrem nas determinações previstas no Artigo 2º, Inciso II da Lei 14.017/2020, devem inscrever suas propostas e solicitar o subsídio no período de 14 a 22 de setembro de 2020, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, apresentando os seguintes documentos:

**01 - Roteiro para apresentação:**

- Histórico cultural da instituição;
- Público atendido – quantidade e formas de acesso ao serviço/produto;
- Descrição das atividades realizadas nos últimos dois anos;
- Justificativa – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;
- Contrapartida – que serviço/produto irá oferecer a comunidade e a quantidade (valor estimado do serviço/produto, equivalente a no mínimo 50% do valor de subsídio recebido).

**02 - Documentos necessários****2.1 - Pessoa jurídica:**

- Cartão de CNPJ
- RG e CPF do representante legal
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

**2.2 - Espaço ou grupo representado por pessoa física:**

- RG e CPF do representante legal
- Declaração de anuência dos demais integrantes do espaço/grupo
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

  
ANTONIO CIPRIANO FILHO  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

## **TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

Processo nº 006

Proponente/Beneficiário: **Espaço Cultural Indígena Truka**

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SETUC E ESPAÇO CULTURAL INDÍGENA TRUKA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de SOBRADINHO-BA, CNPJ Nº 16.444.804/0001-10 com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro – CEP: 48.925-000, neste ato representada pelo Prefeito municipal, Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan, brasileiro, portador do RG Nº 08321461 53 - SSP/ BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.550.575-09, com domicílio laboral no endereço supra citado, e Espaço/Grupo ESPAÇO CULTURAL INDÍGENA TRUKA, CNPJ nº 12.408.565/0001-91, com endereço na Aldeia Indígena Camixá, Zona Rural, BA 210, Km 485, CEP 48925-000, telefone 74988338840, e-mail: associacao@trukacamixa.com, doravante denominado PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado por Pedro Antonio da Silva, CPF nº 387.448.725-34, RG nº 2909489, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, devidamente publicado nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seus espaços/grupos, solucionando demandas provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas para controle e enfrentamento ao COVID-19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das Dotações Suplementares: 0208001 – Fundo Municipal de Cultura e 2.088 – Ações Emergenciais de Cultura.

Contribuições: 3.3.60.41.00/9297

Fonte: 97

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/9297

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para cada Espaço/Grupo, a ser contemplada, se dará em parcelas única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da conta bancária, que devem ser enviados à SETUC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### I – DA SETUC

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO o recurso financeiro aprovado, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Analisar os Relatórios de Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas no Termo de Compromisso para Execução de Contrapartida Cultural ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;
- d) Fornecer ao BENEFICIÁRIO, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS.

##### II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Informar conta bancária para que a SETUC efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- b) Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução da contrapartida, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SETUC em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- d) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal.
- e) Garantir os meios e as condições necessárias para que a SETUC e os membros da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em

missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

f) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que esteja ativo;

g) Restituir à SETUC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas, nos termos do art.72 e seguintes da Lei 13.019/2014, podendo, inclusive solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão incluir despesas realizadas com: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas: a) folha de pessoal, a partir de março de 2020; b) ajuda de custo por prestação de serviço; c) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet; d) aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais; e) pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como gastos relativos à manutenção todo aquele necessário para que o espaço ou grupo possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, não elencadas expressamente neste instrumento, tampouco elencadas no Decreto nº 066, de 14 de outubro de 2020, o beneficiário deverá apresentar justificativa pormenorizada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á após cumprido todos os atos previsto no mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

O PROPONENTE fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme TERMO DE CONTRAPARTIDA assinado pelo Proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contrapartida deverá ser economicamente mensurável e deverá ter suas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ter sua atividade desenvolvida em espaços públicos de sua comunidade, de forma



gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SETUC/PMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mudanças na execução da atividade devem ser informados à SETUC juntamente com justificativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de sua execução e manter o valor do serviço mensurado. As mudanças serão analisadas juntamente com a prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O proponente apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal, devendo conter: comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRAPARTIDA

A prestação de contas relativa à CONTRAPARTIDA dar-se-á mediante a análise do Relatório de Execução de contrapartida e retorno às atividades, elaborado pelo BENEFICIÁRIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento, contendo: registro fotográfico e/ou de vídeos; quantidade de público beneficiado; listas de frequência ou de visualizações e material de divulgação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ele sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS para a gestão responsável pelo espaço/grupo cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço/grupo cultural, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

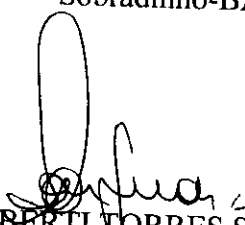
Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, sendo obrigatória a

prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17, de dezembro de 2020.

  
LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
Prefeito Municipal

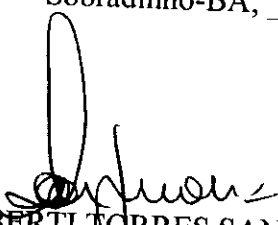
  
PEDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Representante legal do BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, \_\_\_\_, de dezembro de 2020.

  
LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
Prefeito Municipal

  
PEDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Representante legal do BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17, de dezembro de 2020.

  
LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN  
Prefeito Municipal

  
PEDRO ANTONIO DA SILVA  
Representante legal do BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

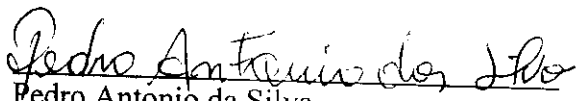
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17 de dezembro de 2020.

  
Antonio Cipriano Filho  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

  
Pedro Antonio da Silva  
Representante do BENEFICIÁRIO

Testemunha – Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha – Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

G332151319054021007  
15/01/2021 13:23:32**Ordem de pagamento**15/01/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:23:32  
462304623 0001  
COMPROVANTE ORDEM DE PAGAMENTO-DEB-CTA

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 4623-X CONTA: 12.433-8  
=====

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| NR. DOCUMENTO     | 11.519                    |
| NUMERO DA ORDEM:  | 16.384.331                |
| FAVORECIDO:       | ASSOCIACAO INDIGENA TRUKA |
| CPF-CNPJ-FAVOREC: | 12.408.565/0001 91        |
| DATA DO DEBITO    | 15/01/2021                |
| VALOR ORPAG:      | 10.000,00                 |
| VALOR TARIFA:     | 39,00                     |
| =====             |                           |
| NR.AUTENTICACAO   | 8.825.42F.2E5.07A.E5B     |

NAO SENDO RECEBIDA DENTRO DE 90 DIAS, O VALOR  
DA ORDEM RETORNARA A CONTA DO ORDENANTE.

Assinada por JC392015 MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA  
JE685347 REGIS C S BENTO15/01/2021 13:21:38  
15/01/2021 13:23:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE685347 REGIS C S BENTO.